

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL – CPP

Memorando Circular n.º 17/2018/DGP/IFPA

Belém-PA, 06 de setembro de 2018.

Às Diretorias Gerais, Comissão Permanente de Pessoal Docente, Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos TAE e Coordenações/Departamentos de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA.

Assuntos: Tornar sem efeito o Memorando Circular n.º 09/2018/DGP/IFPA, que trata da uniformização de procedimentos referentes à concessão de progressão funcional aos docentes do Instituto Federal do Pará – IFPA.

Prezados (as) Senhores (as),

Em consonância com as orientações advindas do processo n.º 23051.023726-2018-58, de ordem do Magnífico Reitor, que orienta a tornar sem efeito o Memorando Circular n.º 09/2018/DGP/IFPA, que trata da uniformização de procedimentos referentes à concessão de Progressão Funcional aos Docentes do Instituto Federal do Pará – IFPA.

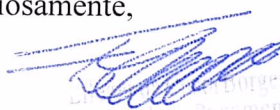
Desta forma, seja considerado, para efeito de pagamento da progressão, a data em que o formulário de avaliação da Chefia Imediata foi assinado.

Destarte, que seja mantida a data de progressão, sem efeito financeiro retroativo coincidente com a data do término do interstício.

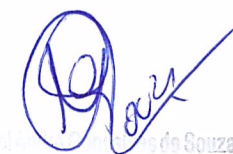
Diante ao exposto, solicitamos que, no ato da abertura do processo de progressão, deverá constar a avaliação do servidor e a avaliação da chefia imediata em conjunto com o interstício.

Por fim, as progressões já executadas segundo as novas orientações e entendimento, deverão ser corrigidas no sistema SIAPE, juntamente com as suas respectivas portarias de acordo com este memorando circular. Segue anexo cópia do despacho proferido pelo Magnífico Reitor do Instituto Federal do Pará- IFPA. .

Atenciosamente,


Luiz Carlos Borges Junior
Coord. de Pagamento de
Pessoal/DGP/Diretoria
Portaria 1.344/2018-GAB

De acordo


Nelson de Souza
Diretor de Gestão de Pessoas/IFPA
Portaria 1.344/2018-GAB



Despacho

Processo: 23051.023726/2018-58 folha: 09 // rubrica: 
Interessado (a): Jean Guilherme Guimarães Bittencourt

À
DGP,

Considerando o parecer da CPPD, contido no memorando CPPD Central/Reitoria nº 282/2018;

Considerando que está em curso a construção da Resolução que estabelece os novos parâmetros de avaliação docente, cuja submissão ao CONSUP está prevista para outubro de 2018;

Considerando que a aprovação em avaliação de desempenho individual, prevista no art. 14, da Lei 12772/2012, se dá, até o presente momento, no IFPA, por meio de avaliação de Chefia Imediata;

Até que os novos parâmetros de avaliação sejam aprovados pelo CONSUP, solicito que:

- 1- Seja tornado sem efeito o memorando circular nº 09/2018/DGP/IFPA.
- 2- Que seja considerado, para efeito de pagamento da progressão, a data em que o formulário de avaliação da Chefia Imediata foi assinado.
- 3- Que seja mantida a data de progressão, sem efeito financeiro retroativo, coincidente com a data do término do Interstício.

Em, 03 de setembro de 2018.



Claudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA
Decreto Presidencial de 02/04/2015
D.O.U. de 06/04/2015